



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2368, DE 04 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suportar a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.051.	Convênio com Hospitais	
336 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	500.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suportar a despesa da seguinte dotação orçamentária:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.302.0801.2.052.	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde	
725 3.3.72.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º Os recursos necessários à abertura dos créditos a que se refere o art. 2º desta Lei decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0101.1.111.	Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00.00	1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
Total Redução:		500.000,00	

Art. 5º Os recursos necessários à abertura dos créditos a que se refere o art. 3º desta Lei decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0101.2.108.	Manutenção das atividades Legislativas		
3.3.90.14.00.00	1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0101.1.110.	Reequipamento da Câmara Municipal		
4.4.90.52.00.00	1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Total Redução:

100.000,00

Art. 6º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.326, de 04 de setembro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2021, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de maio de 2021.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial AMP
Data: 11 maio 2021
Nº da Edição: 2260
Fls.: _____
Pitanga: 11 / 05 / 2021

